



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DO LEGISLATIVO DE LEI Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“ALTERA AS LEIS Nº 594/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 e 464/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, por iniciativa da referida Augusta Casa Legislativa, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal, APROVOU e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 594/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica Acrescido à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara (01) um cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, simbologia DAS II - CONTROLADOR INTERNO.”

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 594/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica definida a remuneração do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, Simbologia DAS II – CONTROLADOR INTERNO.”

Art. 3º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara o cargo de provimento em comissão de auxiliar administrativo.

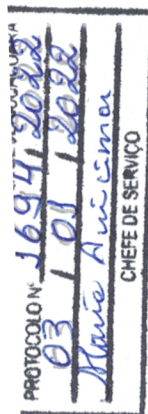
Parágrafo único – O auxiliar administrativo terá uma vaga e o requisito mínimo de investidura será a escolaridade de conclusão do ensino médio, percebendo a remuneração constante na Simbologia DAS III.

Art. 4º O auxiliar administrativo terá as seguintes atribuições:

- a) receber e remessar correspondências e documentos no dia a dia;
- b) ajudar o financeiro ou secretário geral da casa ou os demais chefes de setores com o controle de atividades administrativas, contas a pagar e os recebimentos;
- c) auxiliar nas atividades internas administrativas do setor de recursos humanos;
- d) auxiliar na organização de arquivos;
- e) e) executar tarefas correlatas.

Art. 5º- Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara o cargo de provimento em comissão de copeira.

Parágrafo único- O cargo de copeira terá uma vaga e o requisito mínimo de investidura será a conclusão do ensino fundamental, percebendo a remuneração constante na Simbologia DAS IV.





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 6º - A copeira terá as seguintes atribuições:

- a) fazer e servir aos funcionários e visitantes, cafés, chás, água;
- b) reparar lanches;
- c) manter a copa e os utensílios limpos;
- d) verificar os mantimentos;
- e) executar tarefas correlatas.

Art. 7º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos cargos cuja simbologia utilize a nomenclatura DAS IV constante no Anexo Único da LEI Nº 464/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, sendo fixado este em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 9º - Fica criada a SIMBOLOGIA DAS V, cujos cargos que possuírem tal vencimento receberão a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 10º - O Anexo Único da Lei Nº 464/2017 de 31 de janeiro de 2017 passa a ser o ANEXO ÚNICO que acompanha a presente Lei.

Art. 11º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2022.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com revogação das normas em contrário.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 03 de janeiro de 2022.

Raimundo Pedro de Araújo
RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

José Jair Silva de Vasconcelos
JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Vice Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Francisco Reginaldo de Vasconcelos
FRANCISCO REGINALDO DE VASCONCELOS

1º Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

José Valdenes Penha
JOSÉ VALDENES PENHA

2º Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Simbologia – Quantidade de Cargos – Remuneração

QUADRO – I

SIMBOLOGIA*	QUANT. DE VAGAS	VENCIMENTO	TOTAL
DAS – I	01	3.000,00	3.000,00
DAS – II	07	2.000,00	14.000,00
DAS – III	11	1.500,00	16.500,00
DAS – IV	12	1.212,00	14.544,00
DAS - V	02	2.500,00	5.000,00

*DAS – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

Cargos - Simbologia – Quantidade de Cargos

QUADRO – II

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor(a) Especial da Presidência	DAS – II	01
Assessor (a) Parlamentar da Mesa Diretora	DAS – II	03
*Assessor(a) Jurídico	DAS – I	01
Secretário (a) Geral	DAS – V	01
Tesoureiro (a)	DAS – V	01
Assessor Legislativo	DAS – III	07
Coordenador (a)	DAS – II	01
Diretor (a) de Controle Interno	DAS – III	01
Pregoeiro	DAS – II	01
Motorista	DAS – III	02
Serviços Gerais	DAS – IV	04
Atendente de Recepção	DAS – IV	01
Assessor (a) de Imprensa	DAS – IV	01
Vigia	DAS – IV	04
Ouvidor (a) Geral	DAS – IV	01
Controlador (a) Interno	DAS -- II	01
Auxiliar Administrativo	DAS -- III	01
Copeiro (a)	DAS -- IV	01

*Cargo Privativo de Graduado em direito com registro na OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Colegas Edis, aprez-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei de iniciativa do próprio Legislativo através de sua Presidência, o qual pugna pela modificação da estrutura da Câmara Municipal para melhor adequá-las as nossas necessidades e as do nosso povo e, ainda, para se adequar as novas diretrizes firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, portanto, alterando a Lei Nº 464/2017 de 31 de janeiro de 2017.

Informo a Vossas Excelências, a título de esclarecimento, que o referido Projeto de Lei é justificado pela necessidade de adequação do dispositivo legal aos princípios que regem a administração pública brasileira, bem como a fim de corrigir atecnias formais da referida Lei, não alterando o seu sentido, bem como a sua finalidade.

Diante do exposto, aguardamos a boa acolhida da matéria em caráter de urgência e suplicamos sua aprovação por essa Colenda Câmara de Vereadores, reiterando-lhes votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 03 de janeiro de 2022.


RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

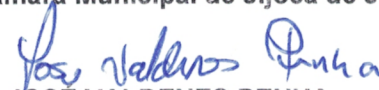
Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Vice Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


FRANCISCO REGINALDO DE VASCONCELOS

1º Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


JOSÉ VALDENES PENHA

2º Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

